

CALENDRÁRIO DE PROVAS FINAIS DE CICLO, PROVAS A NÍVEL DE ESCOLA EQUIVALENTES A PROVAS FINAIS DE CICLO, PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO - 2.ª FASE

Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira
20/07 9h30	21/07 9h30	22/07 9h30	25/07 9h30	26/07 9h30	27/07 9h30	28/07 9h30
9.º ano	26	9.º ano	21	15	10	19
Matemática	Educação Física (d)	Português (a)	Inglês (a)	Espanhol (a)	Ciências Naturais	História
82		Português Língua Segunda (c)		16		
Matemática NE		81		Francês (a)		
		Português NE				
		93				
		PLNMI (a) (b)				
		94				
		PLNMI (a) (b)				
14h00	14h00	14h00	14h00	14h00	14h00	14h00
96	14	11	18	24	97	
Cidadania e Desenvolvimento	Educação Visual	Físico-Química	Geografia	Provas Oraís de Espanhol, Francês e Inglês	Tecnologias da Informação e Comunicação	Complemento à Educação Artística

Provas de Equivalência à Frequência do 3.º Ciclo do Ensino Básico

Nota 1: (a) A duração da prova oral não deve ultrapassar os 15 minutos, sendo aberta à assistência do público. Estas provas são realizadas pelos alunos autopropostos referidos no Quadro I, nos n.ºs 2 e 3 e alunos do 9.º ano mencionados nos n.ºs 4, 6 e 8, do Despacho Normativo n.º 7-A/2022, de 24 de março.

(b) Provas a realizar apenas pelos alunos de PLNMI abrangidos pelas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 4.º do Despacho Normativo n.º 7-A/2022, de 24 de março.

(c) A prova de Português Língua Segunda (95) destina-se apenas a situações de surdez severa a profunda.

(d) A prova de equivalência à frequência de Educação Física do 9.º ano é realizada apenas pelos alunos do 9.º ano referidos nos n.ºs 2, 4, 6 e 8 do Quadro I, do Despacho Normativo n.º 7-A/2022, de 24 de março.

(e) As provas de equivalência à frequência de Ciências Naturais (10) e Físico-Química (11) têm uma componente escrita (45 minutos) e uma componente prática (45 minutos) realizando-se de seguida e por esta ordem.

(f) O tipo de prova e a respetiva duração encontram-se disponíveis na Tabela C, do Quadro V do Despacho Normativo n.º 7-A/2022, de 24 de março.

No 3.º ciclo do ensino básico, as provas de equivalência à frequência podem ser de um dos seguintes tipos, de acordo com as características de cada disciplina e em função de parâmetros previamente definidos:

Prova escrita (E), cuja realização implica um registo escrito ou um registo bidimensional ou tridimensional e a possível utilização de diferentes materiais;

Prova oral (O), que implica, com eventual recurso a um guião, a produção e interação oral na presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno;

Prova prática (P), que implica a realização de tarefas objeto de avaliação performativa, em situações de organização individual ou em grupo, a manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, com eventual produção escrita, que incide sobre o trabalho prático e ou experimental produzido, implicando a presença de um júri e utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno;

Deve-se ter em atenção o teor do Decreto-Lei n.º 27-B/2022, de 23 de março, que estabelece as medidas excecionais e temporárias relativamente à avaliação, aprovação e conclusão dos ensinos básico e secundário e para efeitos de acesso ao ensino superior.

Nota 3: